



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

TERMO ADITIVO Nº 8/2026

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2022 - SPRF/AP que entre si celebram a UNIÃO, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amapá - SPRF/AP e a EMPRESA EVANDRO MARQUES DE FREITAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.377.509/0001-32.

A União por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amapá. órgão contratante com sede em Macapá/Amapá, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0140-05 neste ato representado pelo superintendente Klebson Sampaio do Nascimento nomeado pela Portaria nº 2.287, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU em 27 de novembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1070157, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA EVANDRO MARQUES DE FREITAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.377.509/0001-32** sediado(a) em Tabatinga/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por EVANDRO MARQUES DE FREITAS, proprietário conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08673.001164/2022-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2022-SRPRF/AP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **ALTERAR** a Cláusula Terceira do Contrato, referente a vigência contratual;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Em razão da proximidade do término da vigência contratual, o 8º Termo Aditivo foi desmembrado em dois instrumentos, sendo o presente destinado exclusivamente à alteração dos prazos contratuais. O acréscimo financeiro será formalizado em instrumento próprio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução contratual de 26 de junho de 2026 para 24 de outubro de 2026, conforme solicitação da contratada (SEI nº 73553203), decisão administrativa (SEI nº 73691123), Parecer da AGU (SEI nº 74093016) e Nota Técnica (SEI nº 74094798).

3.2. Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, faz-se necessária a prorrogação da vigência contratual, que passa de 24 de outubro de 2026 para 21 de janeiro de 2027.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Registra-se que o presente instrumento não contempla acréscimo financeiro, destinando-se exclusivamente à alteração dos prazos contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Tendo em vista que o presente Termo Aditivo não contempla acréscimo financeiro, não se faz necessária a prestação de garantia adicional.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário não alteradas por este Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes, após lido e achado conforme.

9. CLÁUSULA OITAVA - DOS LIMITES LEGAIS

9.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução contratual até 24 de outubro de 2026 e, consequentemente, o prazo de vigência contratual até 21 de janeiro de 2027.

10. CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO GLOBAL

10.1. Registra-se que permanecem inalteradas as condições contratuais estabelecidas por ocasião da licitação, inclusive os descontos ofertados pela contratada, restando preservada a vantajosidade da contratação para a Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, ART'S E CERTIDÕES

- I - SICAF SITUAÇÃO FORNECEDOR (SEI! 73740132);
- II - SICAF QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SEI! 73740137);
- III - SICAF IMPEDIMENTOS (SEI! 73740148);
- IV - SICAF OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS (SEI! 73740145);
- V - CND FEDERAL (SEI! 73740109);
- VI - CONSOLIDADA TCU (SEI! 73740111);
- VII - TRABALHISTAS (SEI! 73740117);
- VIII - CONSULTA AO SIMPLES NACIONAL (SEI! 73740127);
- IX - DIVIDA ATIVO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEI! 73743167);
- X - DÉBITOS MUNICIPAIS (SEI! 73743171);
- XI - FGTS (SEI! 73741190);
- XII - NEGATIVA DE IMPROBIDADE (SEI! 73740111);
- XIII - CADIN (SEI! 73740121).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Pela CONTRATANTE

KLEBSON SAMPAIO DO
NASCIMENTO
Superintendente da PRF-AP

Pela CONTRATADA

EVANDRO MARQUES DE FREITAS
Proprietário

TESTEMUNHAS:

JOAQUIM NEVES DOS SANTOS
BARRETTO
Policial Rodoviário Federal

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA
Policial Rodoviário Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amapá**, em 23/06/2026, às 16:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO MARQUES DE FREITAS**, **Usuário Externo**, em 23/06/2026, às 16:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 24/06/2026, às 09:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 24/06/2026, às 11:50, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **74166456** e o código CRC **6CB96DA5**.